

RESOLUÇÃO N° 001/ 2025 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A -CEASA-GO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;

CONSIDERANDO, as atribuições que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social da CEASA/GO especialmente Artigo 16, alínea "r" de baixar resoluções, portarias, ordens de serviços, circular, comunicação, da despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral";

CONSIDERANDO, as atribuições dos demais Diretores previstas nos Art. 17 alínea "f" e Art. 18 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, de buscar resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente.

CONSIDERANDO, o previsto no Art. 53 do Regulamento de Mercado da CEASA/GO, que estabelece a destinação das instalações de acordo com os grupos de produtos comercializados, obedecerá a critérios técnicos e será fixada pela Diretoria de mercado exigir.

CONSIDERANDO, o período da Renovação das Concessões das empresas na CEASA-GO, conforme o estabelecido no acordo de concessão firmado no ano de 2009, os quais poderiam ser renovada em novembro de 2024.

CONSIDERANDO, a suspensão temporária das demandas pertinentes a inclusão de novos produtos nas outorgas dos concessionários, estabelecido pela Resolução nº 007/2024.

CONSIDERANDO, a definição e conclusão que visaram eliminar o uso de Termos Genéricos, tais como: "Hortaliças em Geral", "Legumes", "Frutas Finas" e outros com o mesmo sentido (genérico) e que os novos contratos e aditivos deverão constar o nome específico de cada produto, independente da quantidade.

CONSIDERANDO, a conclusão dos estudos pertinentes ao contexto comportamental e analítico do mercado sobre os aspectos dos produtos mais comercializados pautados nos indicativos estatístico da Análise Conjuntural (anuário estatístico da Ceasa-Go) bem como o número das empresas que lidam com esses produtos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a suspensão temporária das demandas pertinentes a inclusão de produtos (contida na Resolução nº 007/2024 –Diretoria Executiva, artigo primeiro).

ARTIGO 2º - A inclusão dos produtos na outorga do concessionário deverá seguir os seguintes critérios:

I – A média da comercialização do produto será calculada pela divisão do volume comercializado no penúltimo ano pela quantidade de outorgas do produto solicitado. Repete-se o mesmo cálculo ao último ano a fim de verificar se houve ou não aumento da referida média.

II - A inclusão de novos produtos deverá pautar-se também pela análise dos produtos considerando o quantitativo comercializado nos últimos dois anos, divididos pelo número de empresas que trabalham com mesmo produto, visando identificar a média da cada

produto, e assim, avaliar a tendência do mesmo, se a média tem sido relativamente estável, ou se aumentou a oferta, fato que pode ser pontuado positivamente para uma possível liberação.

Exemplo:

INCLUSÃO DE PRODUTO	EMPRESÁRIOS	COMERCIALIZADOS	TOTAL
Melancia	10 Outorgas em 2022	300 Toneladas/10 (empresários)	30 ton/outorga
Em 2023	350 Toneladas (2023) - 300 Toneladas (2022) = 50 ton/30 (Total de 2022) = 1.67 ton/outorga		

ARTIGO 3º - No caso de inclusão de novos produtos serão observadas as instruções contidas na Resolução nº 001/2024 – Diretoria Executiva, observando-se a quantidade em toneladas de cada produto e o respectivo valor a ser cobrado do concessionário.

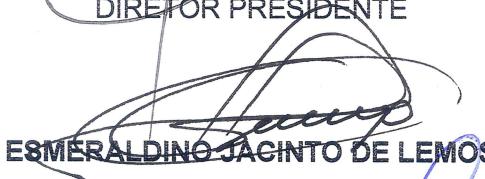
ARTIGO 4º - A Comissão Especial de Análise e Alteração do Termo de Concessão de Uso da Ceasa-GO deverá valer-se também de todos os aspectos analíticos pontuados na presente resolução a fim de que todas as decisões sejam caracterizadas como as mais justas possíveis.

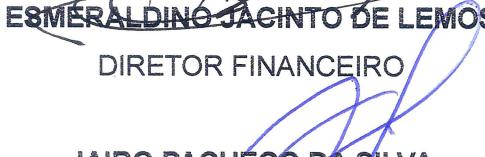
ARTIGO 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

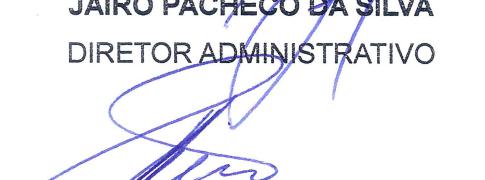
Dê-se ciência e cumpra-se.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO. AOS 02 DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


MANOEL CASTRO DE ARANTES
 DIRETOR PRESIDENTE


ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
 DIRETOR FINANCEIRO


JAIRO PACHECO DA SILVA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO


DUGINAL GOMES BARBOSA
 DIRETOR DE OPERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO